

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Extractos de despachos

Por despacho de 15 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Setembro do mesmo ano:

Cheong Sio Cheng, terceiro-oficial, 1.º escalão, assalariado, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 29 de Setembro de 1995.

Por despacho de 30 de Agosto de 1995:

Che Pui Man, técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, do Gabinete de Planeamento e Cooperação — renovado, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 31 de Agosto de 1995:

Carla Idalina Sok Veiga, auxiliar qualificado, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — alterado, por averbamento, o respectivo contrato de assalariamento para exercer as mesmas funções no 2.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Por despacho de 8 de Setembro de 1995:

Lei Lin, auxiliar, 1.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado, pelo período de um ano, a partir de 6 de Outubro de 1995, o contrato de assalariamento nas mesmas funções, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 11 de Setembro de 1995:

Mak Lao Ngan, auxiliar, 2.º escalão, assalariado, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — renovado e alterado o respectivo contrato, por mais um ano, para exercer as mesmas funções no 3.º escalão, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Outubro de 1995.

Por despacho de 18 de Setembro de 1995:

Lurdes Maria da Luz — renovado, pelo período de um ano, a partir de 29 de Novembro de 1995, o contrato além do quadro para exercer funções de técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, nos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho n.º 58-I/GM/95, de 20 de Setembro, de S. Ex.^a o Governador:

Nicolau Xavier Júnior — nomeado, pelo período de um ano, a partir de 12 de Outubro de 1995, para desempenhar, em comissão de serviço, funções de assessor deste Gabinete, nos termos do artigo 16.º, n.º 1 a 4, do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 16/94/M, de 6 de Abril.

Por despacho n.º 60-I/GM/95, de 20 de Setembro, de S. Ex.^a o Governador:

Maria Madalena Alves de Sousa — renovada, pelo período de um ano, a partir de 12 de Dezembro de 1995, a comissão de serviço nas funções de secretária pessoal deste Gabinete.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 60/SAEF/95

Tornando-se necessário fazer a redistribuição de verba do capítulo 01 – divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território para o corrente ano, sob a designação: Transferências correntes – Exterior – Missão de Macau em Lisboa, face ao reforço de MOP 1 799 450,00, na referida verba;

Sob proposta da Missão de Macau em Lisboa e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Nestes termos, é distribuído o valor do reforço de MOP 1 799 450,00, que faz parte integrante da verba do capítulo 01 – divisão 02, com as classificações funcional 9-03-0 e económica 04-04-00-00-03, da tabela de despesa corrente do orçamento geral do Território para o corrente ano económico, sob a designação: Transferências correntes – Exterior – Missão de Macau em Lisboa, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 67/94/M, de 30 de Dezembro, da seguinte forma:

CE 01.01.01.01	Vencimentos ou honorários	\$ 500 000,00
CE 01.01.09.00	Subsídio de Natal	\$ 44 000,00
CE 01.01.10.00	Subsídio de férias	\$ 41 000,00
CE 01.02.03.00.01	Trabalho extraordinário	\$ 5 200,00
CE 01.02.08.00	Alimentação e alojamento – Numerário	\$ 3 500,00
CE 01.05.02.00	Abonos diversos – Previdência social .	\$ 140 000,00
CE 02.01.08.00	Outros bens duradouros	\$ 105 000,00
CE 02.03.07.00	Publicidade e propaganda	\$ 100 000,00
CE 02.03.08.00	Trabalhos especiais diversos	\$ 550 000,00
CE 02.03.09.00	Encargos não especificados	\$ 230 750,00
CE 05.02.01.00	Seguros de pessoal	\$ 50 000,00
CE 05.02.02.00	Seguros de material	\$ 30 000,00
<i>Total</i>		\$ 1 799 450,00

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 11 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 61/SAEF/95

A licenciada Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes iniciou funções no Território em final de 1983, como responsável funcional das contas territoriais da Repartição dos Serviços de Estatística de Macau.

Em 1987 a referida licenciada foi nomeada para o cargo de subdirectora dos Serviços de Estatística e Censos, tendo, em Maio de 1990, passado a exercer o cargo de directora dos mesmos Serviços.

Tendo a licenciada Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes cessado funções na Direcção dos Serviços de Estatística e Censos para assumir a coordenação do Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, é de realçar publicamente o dedicado espírito de serviço e capacidade de realização inequivocamente demonstrados no exercício do cargo de directora daqueles Serviços.

Foi, nomeadamente, o seu exigente desempenho técnico e o elevado nível de capacidade de direcção que contribuiu, de forma decisiva, para a realização do censo da população de Macau em 1991, com resultados que devem ser considerados excelentes.

Pelos motivos acima referidos e ainda pela colaboração leal e inestimável prestada ao longo destes anos, louvo a licenciada Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 21 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Setembro de 1995:

Licenciado Libânio Martins — nomeado, por urgente conveniência de serviço, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, o cargo de director dos Serviços de Estatística e Censos, nos termos conjugados dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, 55.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 74/87/M, de 31 de Dezembro, e 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Declaração

Declara-se que a nomeação da licenciada Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes, efectuada pelo Despacho n.º 38/GM/95, de 25 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/95, II Série, de 2 de Agosto, foi visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Setembro do mesmo ano.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 123/SATOP/95**

Respeitante ao pedido feito pela Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., de revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 143 (mil cento e quarenta e três) metros quadrados, sito em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), designado por lote «A1» do quarteirão 9, em virtude da modificação parcial do seu aproveitamento.

Reversão de uma parcela de terreno com 14 (catorze) metros quadrados, por força dos novos alinhamentos definidos para o local. (Processo n.º 1 208.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 29/95, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Através do Despacho n.º 18/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 7/93, de 15 de Fevereiro, foi titulada a favor da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L. (STDM), com sede em Macau, no Hotel Lisboa, Nova Ala, 2.º andar, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 354 a fls. 194 v. do livro C-1.º, ao abrigo do disposto na cláusula décima sexta do contrato de concessão do exclusivo da exploração dos jogos de fortuna ou azar no território de Macau, a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno com a área de 1 143 (mil cento e quarenta e três) metros quadrados, sito em Macau, na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), quarteirão 9, lote «A1».

2. O terreno, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), sob o n.º 22 480 a fls. 6 v. do livro B-34K e inscrito a favor da concessionária sob o n.º 3 121 do livro F-14K, destina-se, nos termos dos n.ºs 1 e 2 da cláusula terceira do contrato de concessão, a ser aproveitado com a construção de um edifício, com 30 (trinta) pisos, afecto a comércio, escritório e estacionamento.

3. Aquando da análise, pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), do respectivo projecto de arquitectura, verificou-se que as áreas de construção dele constantes não eram exactamente iguais às áreas indicadas no despacho de concessão.

4. Verificou-se, ainda, que o alinhamento definido para o terreno havia sido ajustado, com correção do raio de curvatura, facto que se traduziu na falta de coincidência do limite do terreno demarcado na planta emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) e o indicado na planta de alinhamento emitida pela DSSOPT.

5. Pelas razões expostas, em 17 de Outubro de 1994, foi emitida nova planta de alinhamento, de que resulta a reversão ao Território de uma parcela de terreno com a área de 14 (catorze) metros quadrados, assinalada com a letra «c» na planta referenciada por Processo n.º 4 065/92, emitida em 9 de Novembro de 1994, pela DSCC, ficando o terreno com a área de 1 129 (mil cento e vinte e nove) metros quadrados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

6. O processo foi analisado pelo Departamento de Solos da DSSOPT, que elaborou a minuta de revisão do contrato de concessão, com a qual o representante da sociedade requerente concordou, mediante declaração datada de 28 de Março de 1995.

7. O prazo de aproveitamento do terreno é prorrogado até 15 de Agosto de 1996, sem aplicação de multa, visto não poder ser imputada à concessionária a responsabilidade pelos atrasos verificados.

8. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 4 de Maio de 1995, emitiu parecer no sentido de ser autorizada a revisão do contrato de concessão.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão do contrato foram notificadas à sociedade requerente e foram expressamente aceites, mediante declaração datada de 8 de Agosto de 1995, assinada por Chao Keng Chun, casado, natural da República Popular da China, residente em Macau, na Rua de Pequim, s/n, Centro Comercial Yee Tak, 28.º andar, na qualidade de gerente da Companhia de Investimento Predial Ngan Seng, Limitada, sendo esta procuradora substabelecida da requerente, com poderes para o acto, qualidades e poderes que foram verificados e certificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau e por fotocópia autenticada de uma procuração e de um substabelecimento, apresentada em 30 de Agosto de 1995, e que foi arquivada no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo a alteração identificada em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L., como segunda outorgante:

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a modificação do aproveitamento do terreno, com a área global de 1 143 (mil cento e quarenta e três) metros quadrados, descrito na CRPM sob o n.º 22 480 a fls. 66 do livro B-34K e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 3 121 do livro F-14K, sito na Zona de Aterros do Porto Exterior (ZAPE), designado por lote «A1» do quarteirão 9, em Macau, que ora se encontra assinalado com as letras «a1», «b1», «b2» e «c» na planta n.º 4 065/92, emitida em 9 de Novembro de 1994, pela DSCC.

2. Por força dos novos alinhamentos, a segunda outorgante cede e entrega, livre de quaisquer ónus ou encargos, ao primeiro outorgante, que aceita, a parcela de terreno com a área de 14 (catorze) metros quadrados, que se destina a integrar o domínio público do Território, assinalada com a letra «c» na mesma planta da DSCC, a desanexar do terreno referido no número anterior, cuja área total fica assim reduzida para 1 129 (mil cento e vinte e nove) metros quadrados.

3. Em consequência da modificação referida no n.º 1, as cláusulas terceira, quarta e oitava do contrato de concessão, por

arrendamento, titulado pelo Despacho n.º 18/SATOP/93, publicado no Boletim Oficial n.º 7/93, de 15 de Fevereiro, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, constituído por quatro caves, um pódio com quatro pisos e uma torre com vinte e dois pisos, compreendendo ao todo trinta pisos.

2. O edifício, referido no número anterior, é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Escritórios: do 4.º ao 25.º andares, com a área de 15 314 m²;

Comercial: rés-do-chão e do 1.º ao 3.º andares, com a área de 3 747 m²;

Estacionamento: caves 1 a 4, com a área de 4 428 m².

3. As áreas de 229 (duzentos e vinte e nove) metros quadrados e 8 (oito) metros quadrados, assinaladas pelas letras «b1» e «b2» na planta n.º 4 065/92, emitida pela DSCC em 9 de Novembro de 1994, situadas ao nível do solo sob as arcadas, são destinadas, mantendo abertos os espaços entre as colunas, ao livre trânsito de pessoas e bens sem quaisquer restrições e sem poderem ser objecto de qualquer ocupação, temporária ou definitiva, às quais se chama zona de passeio sob a arcada.

4. A segunda outorgante fica obrigada a reservar sempre completamente desimpedido e até uma profundidade de 1,50 metros, todo o terreno subjacente à faixa definida no número anterior, à excepção do espaço ocupado pelas fundações dos pilares das arcadas, que fica afecto à instalação das infra-estruturas de abastecimento de águas, electricidade e telefone a implantar na zona.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, é fixada a renda anual de \$ 330 195,00 (trezentas e trinta mil, cento e noventa e cinco) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para escritórios:

15 314 m² x \$ 15,00/m² \$ 229 710,00

ii) Área bruta para comércio:

3 747 m² x \$ 15,00/m² \$ 56 205,00

iii) Área bruta para estacionamento:

4 428 m² x \$ 10,00/m² \$ 44 280,00

2

3

4

5

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse perfodo e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2.
3.
4.

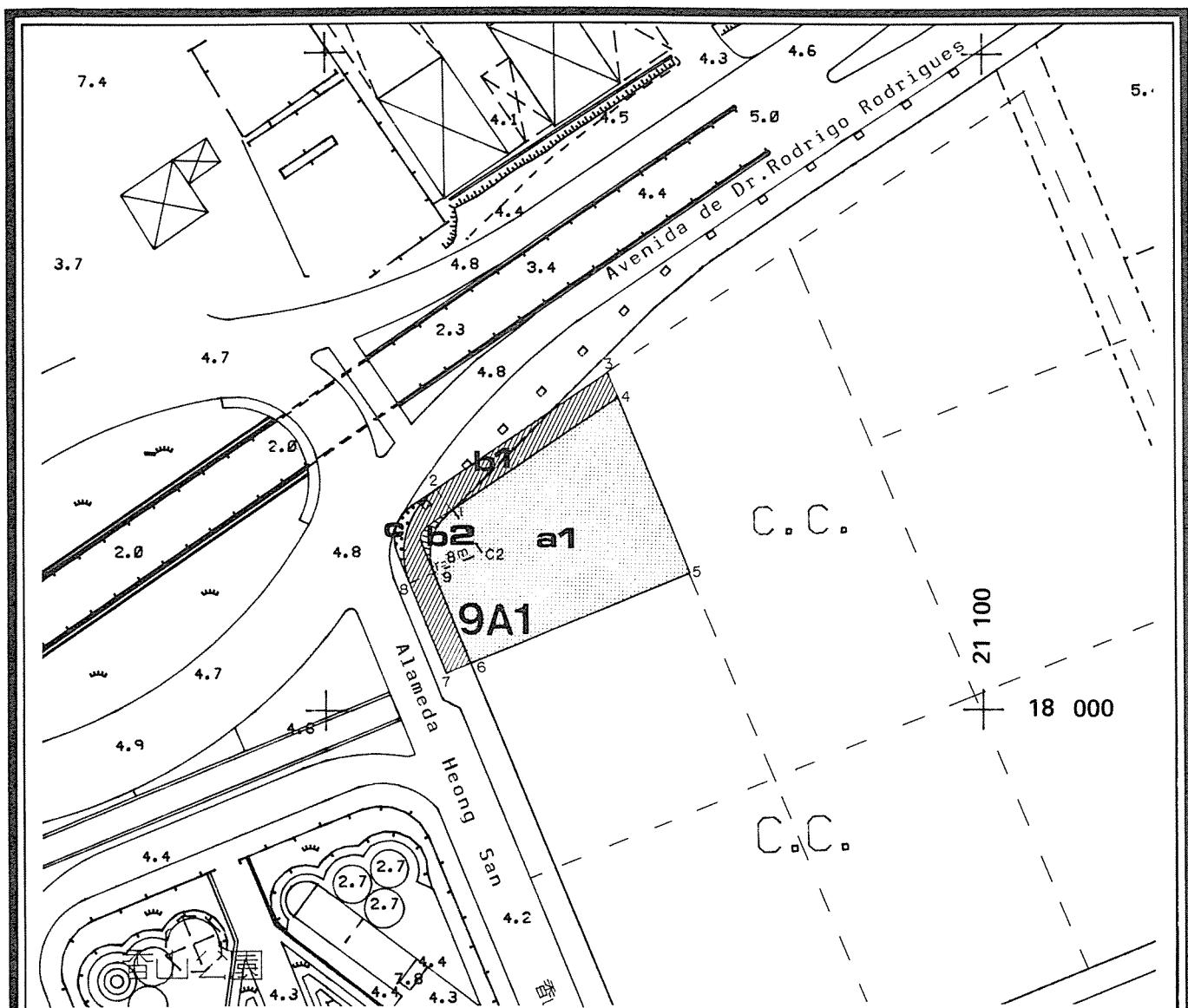
Artigo segundo

Por força da presente revisão, o prazo de aproveitamento do terreno de 30 (trinta) meses, estabelecido na cláusula quinta do contrato de concessão, titulado pelo Despacho n.º 18/SATOP/93, é prorrogado até 15 de Agosto de 1996.

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



ZONA DE ATERROS DO PORTO EXTERIOR (ZAPE),
QUARTEIRÃO 9 - LOTE A1 (PLANTA 1)

N.o	M (m)	P (m)
1	019.4	8030.
2	019.1	8039.
3	042.1	8057.
4	042.0	8047.
5	059.0	8020.
6	059.0	8007.
7	022.0	8005.
8	019.7	8019.
9	016.4	8020.
10	023.8	8023.

 ÁREA "a1" = 892 m²

 ÁREA "b1" = 229 m²

 ÁREA "b2" = 8 m²

 ÁREA "c" = 14 m²

OBS:-A parcela a1, destinat-se a construção.
-As parcelas b1 e b2, destinam-se a ocupação por arcadas sobre passeio público.
-A parcela c, é área a integrar no domínio público do Território (cruzamento da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues com a Alameda Heong San).

CONFRONTAÇÕES DO LOTE (parcelas a1+b1+b2):
NE - Prédio em construção no lote A3 do quarteirão 9 do ZAPE;
SE - Lote A2 do quarteirão 9 do ZAPE;
SW - Alameda Heong San;
NW - Avenida do Dr. Rodriguo Rodrigues.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 124/SATOP/95

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Joaquim Mendes Mace-
do de Loureiro, ou no seu substituto, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no segundo contrato adicional ao contrato celebrado em 12 de Abril de 1988, entre o território de Macau e o arquitecto Manuel Vi-
cente para a elaboração do projecto do Fai-Chi-Kei.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Setembro de 1995. — O Secretá-
rio-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *J. A. Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA****Extracto de despacho**

Por despacho n.º 42-I/SAJ/95, de 20 de Setembro:

Licenciado Aguinaldo Manuel Pinto Wahnon — nomeado, pelo período de um ano, para exercer, em comissão de serviço, funções de assessor deste Gabinete, a partir de 1 de Outubro de 1995.

(Dispensado de visto, nos termos do artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-
-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro)

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Despacho n.º 32/SAAEJ/95**

No momento em que o técnico auxiliar principal, Natalino da Conceição Couto Wong, colocado no Centro de Documentação, Informação e Relações Públicas, da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, deixa o serviço activo, é de justiça dar público testemunho do apreço pelas qualidades que revelou e pela actividade polivalente que desenvolveu, ao longo de 30 anos ao serviço da Administração de Macau.

Com efeito, sendo funcionário administrativo bilíngue, mani-
festou sempre zelo e dedicação, executando também inúmeros trabalhos de reportagem fotográfica e filmagens de qualidade, no âmbito da actividade da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, sendo credor de público louvor.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Edu-
cação e Juventude, em Macau, aos 19 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Agosto de 1995:

Licenciado Rufino de Fátima Ramos — renovada, até ao fim do ano lectivo de 1996/1997, a sua nomeação para exercer o cargo de administrador da Universidade de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Edu-
cação e Juventude, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Custódia Neves*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA****Despacho n.º 18/SACTC/95**

No uso das competências que me foram delegadas pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos da referida sociedade e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, concedo a exoneração, do exercício das funções de membro do Conselho de Administração da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., a pedido do próprio, ao licenciado José Augusto Castelhano Nunes Egreja, com efeitos a partir de 18 de Setembro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 18 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Despacho n.º 19/SACTC/95

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., e tendo em vista o preenchimento dos cargos nos órgãos sociais cuja designação compete ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos da referida sociedade, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. É designado para exercer as funções de membro do Conselho de Administração da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., o licenciado José Calçada Martins de Campos, com efeitos a partir de 18 de Setembro.

2. A remuneração daquelas funções é a fixada, nos termos estatutários, pela Assembleia Geral da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 18 de Setembro de 1995. — O Secretário-Adjunto, *António Manuel Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA**
反貪污暨反行政違法性高級專員公署
Extractos de despachos
批 示 紅 要

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações orçamentais ao orçamento privativo do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo ao ano de 1995, autorizadas por despacho de 6 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Alto-Comissário:

根據九月十日第11/90/M號法律第四十一條第四款，九月二十七日第53/93/M號法令第十九條的規定，茲將經高級專員以一九九五年九月六日之批示核准之反貪污暨反行政違法性高級專員公署一九九五年經濟年度之本身預算刊登如下。

Código 編號	Designação 名稱	Reforço 增加	Anulação 取消
01-00-00-00	<i>Despesas correntes</i> Pessoal 人員		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários 薪俸或報酬	260 000,00	
01-01-05-01	Salários 工資	10 000,00	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos 雙薪	50 000,00	
01-01-09-00	Subsídio de Natal 聖誕津貼	50 000,00	
01-01-10-00	Subsídio de férias 假期津貼	115 000,00	
01-02-06-00	Subsídio de residência 房屋津貼	20 000,00	
01-05-01-00	Subsídio de família 家庭津貼	20 000,00	
01-06-02-00	Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos 人員服裝及用品——負擔之補償	10 000,00	
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啓程津貼	10 000,00	
02-00-00-00	Bens e serviços 資產及勞務		
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes 燃料及潤滑劑	10 000,00	
02-02-04-00	Consumos de secretaria 辦公室消耗	30 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品	15 000,00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產的保養及利用	400 000,00	
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其他原因引致的交通費用	50 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 運輸及通訊之其他負擔	50 000,00	
02-03-06-00	Representação 交際費	100 000,00	
02-03-09-00	Encargos não especificados 不指明的負擔	30 000,00	
04-00-00-00	Transferências correntes 經常性之轉移		
04-01-02-01-01	Compensação para a aposentação 退休金補償	30 000,00	
05-00-00-00	Outras despesas correntes 其他經常性開支		
05-04-00-00	Diversas 雜項		
05-04-00-01	Dotação provisional 預留撥款		1 260 000,00
	<i>Totais</i> 合計	1 260 000,00	1 260 000,00

Por despacho do Ex.º Senhor Alto-Comissário, de 22 de Setembro de 1995:

Chan Hin Chi, aliás Tjan Sian Tjhe — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, intérprete-tradutor de 1.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, e 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 7/92/M, e deixado

vago pela dr.ª Tou Wai Fong, por ter sido nomeada adjunta deste Alto-Comissariado.

(Isento de visto, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 11/90/M)

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Chefe de Gabinete, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

Lista nominativa do pessoal de interpretação e tradução da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública que é transferido, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, na carreira, categoria, grau e escalão que detém no SAFP:

<i>Nome</i>	<i>Categoria</i>	<i>Serviço ou organismo para o qual é transferido</i>
Hoi Pak Seng	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro
Cheong Kuan Un	Letrado-chefe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro
Idalina Cheng da Rosa	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão	Serviços de Saúde de Macau
Lau Pui Cheng, aliás Maria Teresa Lau	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Serviços de Saúde de Macau
Kuok Kin Hong	Intérprete-tradutor de 3.ª classe, 2.º escalão	Capitania dos Portos de Macau
Ho Choi Kei, aliás Ho Man Fong	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Capitania dos Portos de Macau
Maria Chan, aliás Chan Vai Leng	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Justiça
Iong Ioc Peng	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Turismo
Chu Miu Lai Monteiro	Intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Turismo
Cristina da Rosa de Sousa Meira	Intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão	Direcção dos Serviços de Turismo

(Lista autorizada por despacho de S. Ex.º o Governador, de 15 de Setembro de 1995).

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 28 de Agosto de 1995:

Chan Peng Kuan — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de operário semiqualificado, 4.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 12 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despacho de 13 de Setembro de 1995:

Chiang Iok In, aluna do curso básico para a formação de intérpretes-tradutores destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 28 de Setembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Junho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

As candidatas classificadas no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 21/95, II Série, de 24 de Maio — nomeadas, definitivamente, professoras do ensino secundário, do grupo de pessoal docente do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e os artigos 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, ainda não providos, e cessando, automaticamente, os respectivos contratos de assalariamento para as duas primeiras, nos termos do artigo 45.º do mesmo estatuto:

De 1.^a fase do nível 1, índice 430: licenciada Lau Wai Hong;

De 2.^a fase do nível 1, índice 485: licenciada Sok Cheng Hoi;

De 3.^a fase do nível 1, índice 525: licenciada Leong Lai, sem prejuízo de continuar a exercer, em comissão de serviço, funções de inspectora escolar destes Serviços, nos termos do artigo 8.^º, n.^º 2, do citado Decreto-Lei n.^º 42/94/M.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 11 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Licenciado Ricardo Severino Salomão Lopes — renovado o seu contrato além do quadro como técnico superior principal, 2.^º escalão, índice 565, por mais um ano, a partir de 17 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 25 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Foram renovados, por mais um ano, os contratos de assalariamento dos professores provisórios dos ensinos preparatório e secundário, do ensino primário e do ensino secundário, abaixo discriminados, destes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 12.^º do Decreto-Lei n.^º 21/87/M, de 27 de Abril, e 27.^º, n.^º 3, alínea b), e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de docentes, de acordo com as orientações e programas adoptados para o nível de ensino a que estão inseridos:

Do ensino secundário:

Índice 365: Alda José da Rocha.

Índice 300: Margarida Maria Moreira de Oliveira Teixeira e Maria Fernanda Lourenço Martins Dias;

Índice 290: Maria Adelaide Moreira Marques Simões da Silva.

Dos ensinos preparatório e secundário:

Índice 440: licenciada Maria de Fátima Flores da Silva Figueiredo;

Índice 430: bacharel Eugénia Martins Filipe Tavares e arquitecto Francisco António Lopes do Rêgo Viseu Pinheiro.

Do ensino secundário luso-chinês:

Índice 440: licenciados Chu Tun Lam, Lam Chi Kuan, Loi Ieng, Chan Iu Va, Chan Sin Mei, Chan Sok Vai, Choi Man Hou, Ho Cheong Veng, Ho Kuong Choi, Sok Cheng Hoi, Iu Pui Sim, Leong Kuai Nga, Leong Tak On, aliás António Leong, Lou Pak Sang, Si Tou Lin Choi, Tang Ho Sam, Tjiang Fie Teng, Vong Chin Hao, Vu Kam Há, Wong Fooh Hong e Wong Lao Fan, e bacharel Wanda Vong, aliás Wong Man Wan.

Índice 430: licenciados Jenny Tong, aliás Tong Chan Nei, Un Son Ieng, Chan Kit I, Fong Pui Man, Ho Si Neng ou Ho See Linag, Iun Pui Iun, Kan In Peng, Lam Wai Leng, Lee Hung Ling, Leong Iao Cheng, Mui Sai Hong, Ng Chon Wa e Ng Lei Leng, e bacharel Cheng Che Kuen.

Índice 300: Ng Chan Io e Fong Kim Mou.

Do ensino primário luso-chinês, com habilitação própria:

Índice 355: Leong Iok Cheng, aliás Maria Cecília Leong.

Índice 350: Anabela Ribeiro Osório, Ao Sio Heng, Cheang Hang Chip, Cheng Han Iu, Chu Wai Seng, Fung Pui Kuan, Ho Veng I, Kit Mui Kok, Lau Lai Meng, Tam Hio Lam e Vítor Manuel Navarro Cervantes.

Do ensino primário luso-chinês:

Índice 350: Ana Leong Lai Han, Lei Mei Lan ou Ma San Nwe, aliás Ma Lan, Lei Mou Cheng, Wong I Sun ou Wong Yee Shin, e Wan Wai Wun.

Alexandra Maria Viana Ferreira, Ana Isabel Almeida Marques das Neves, Ana Maria Correia da Silva Pereira, Ivone Maria Ah You, Lina Maria Mateus Gonçalves, Margarida Maria de Melo Coito, Maria Joana Batista Trinta Teodora, Olga Maria Fernandes dos Santos, Paula Sofia Varanda de Almeida, Raquel Luísa Varanda de Almeida, Rute Maria Jorge Pereira, Vitória Helena Teixeira Duarte Filipe, Pun Heng Leng, Chao I Sam, Chao Seak San, aliás Tcheou Khang, Cheang Chi Meng, Cheong Kong Hao, Choi Kam Leng, Chong Lai Kuan, Ian Su Lam, Irene Fátima da Silva, Lai Yin Ling, Lam Meng Chu, Lam Sio Mei, Lei Mei Mei, Lei Weng Fu, Lo Shiu Ching, Maria Goretti Lei Xavier, Michael Mak Veng Yion, Ng Ka Lai, Vong I Lei, Vong Iok Chan e Yuen Sau Lin — renovados os contratos de assalariamento, por mais um ano, como agentes de ensino, índice 215, destes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 13.^º do Decreto-Lei n.^º 21/87/M, de 27 de Abril, e 27.^º, n.^º 3, alínea b), e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções docentes, de acordo com as orientações e programas adoptados para o nível de ensino a que estão inseridos.

Diana da Luz Vicente — renovado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, como professora provisória do ensino preparatório, com habilitação própria, de grau não superior, nível 5, índice 350, destes Serviços, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 12.^º do Decreto-Lei n.^º 21/87/M, de 27 de Abril, e 27.^º, n.^º 3, alínea b), e 28.^º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 25 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Bacharel Fong Ieok Mui, Chan Sut Fan, Choi Sau Fong, Ieong Cheng Cheng ou Yang Ching Ching, Lou Kan Hoi, aliás Lou I Kei, e Wong Mei Seong — renovados, por averbamentos, os contratos de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, atribuindo ao primeiro o índice 430, correspondente à categoria de professor provisório do ensino secundário luso-chinês, com habilitação própria, de grau superior, nível 5, 1.^º escalão, e aos restantes o índice 350, correspondente à categoria de professor provisório do ensino primário luso-chinês, com habilitação própria, nível 6, 1.^º escalão, nos termos dos artigos 12.^º do Decreto-Lei n.^º 21/87/M, de 27 de

Abril, e 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 para o primeiro e de \$ 24,00 para os restantes)

Por despachos de 31 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Maria Vanessa Leão e Cheong Chi Fai — contratados, por assalariamento, nos termos dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercerem funções de professores provisórios do ensino secundário luso-chinês de grau superior, nível 5, índice 430, com início em 1 de Setembro de 1995 e termo em 31 de Agosto de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 31 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Lai Mei Kun — contratada, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, pelo período de um ano, com início em 21 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 2 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Os candidatos classificados no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 11/95, II Série, de 15 de Março — nomeados, definitivamente, professores de língua portuguesa do ensino luso-chinês, do grupo de pessoal docente do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, 12.º do Decreto-Lei n.º 57/90/M, de 17 de Setembro, 2.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e ainda não providos:

De 1.ª fase do nível 3, índice 350: Kit Mui Kok, Cheng Han Iu, Ho Veng I, Cheang Hang Chip, Anabela Ribeiro Osório, Tam Hio Lam, Lau Lai Meng, Chu Wai Seng e Ao Sio Heng; e de 2.ª fase do nível 3, índice 360: Vítor Manuel Navarro Cervantes, cessando, automaticamente, os respectivos contratos de assalariamento, nos termos do artigo 45.º do mesmo estatuto.

Wong Kit Lin e Leong Kuai Chan, segundo-oficial e escriturária-dactilógrafa, respectivamente, de nomeação definitiva, da carreira administrativa destes Serviços, e candidatas classificadas no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 11/95, II Série, de 15 de Março — nomeadas, em comissão

de serviço, professoras de língua portuguesa do ensino luso-chinês, de 1.ª fase do nível 3, índice 350, do grupo de pessoal docente do quadro dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, 12.º do Decreto-Lei n.º 57/90/M, de 17 de Setembro, 2.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e ainda não providos.

Fung Pui Kuan, candidata classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 11/95, II Série, de 15 de Março — nomeada, provisoriamente, professora de língua portuguesa do ensino luso-chinês, de 1.ª fase do nível 3, índice 350, do grupo de pessoal docente do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, 12.º do Decreto-Lei n.º 57/90/M, de 17 de Setembro, 2.º, 4.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, ainda não provido, e cessando, automaticamente, o contrato de assalariamento nos termos do artigo 45.º do mesmo estatuto.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 15 de Setembro de 1995, do subdirector destes Serviços:

Licenciada Maria Helena da Fonseca de Oliveira Rodrigues Tudela Zúquete, professora de ensino preparatório, contratada além do quadro, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir da data em que iniciar funções na Universidade de Macau.

Por despacho de 19 de Setembro de 1995, do subdirector dos Serviços:

Wu Fong Kuan, auxiliar, assalariada, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 de Março de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado António Manuel Pratas Peres — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, o último número conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, a partir de 14 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 16 de Maio de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Os indivíduos, abaixo mencionados — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, o último número conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º da Lei n.º 10/95/M, de 31 de Julho, para exercerem funções nestes Serviços, a partir de 1 de Agosto de 1995:

Idália dos Prazeres Lopes Vaiga Rocha, para técnica de diagnóstico e terapêutica principal, 3.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

João Manuel da Cruz Martins e Pedro José Fernandes Neves Martins, para técnicos de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 31 de Maio de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado Amílcar Guedes Lousa — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, e 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, o último número conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de chefe de serviço de saúde pública, 2.º escalão, índice 675, a partir de 24 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Natália Prata Martins — contratada além do quadro, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, pelo período de dois anos, e 7.º, n.º 1, alínea b), e 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, o último número conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, 3.º escalão, índice 620, a partir de 3 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Julho de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro do mesmo ano:

Leong Kuan Leng, enfermeira, 1.º escalão, assalariada, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 10 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Lam Sio Peng, Sou Cheng I, Lok Choi Heng, Leong Kin Man, Lam Fong Ieng, Yung Mei Shan, Wong I Man, Koc Kit Mei, Ho Choi Wa, Chu Sou Man, Choi Mei Ieng e Ao Iok I, enfermeiras, 2.º escalão, assalariadas, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhes atribuído o 3.º escalão da mesma categoria, a partir de 10 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados José Armando Coutinho Baptista Pereira, Maria Augusta Cortes Celórico Drago e Maria Teresa Dias de Sousa — contratados além do quadro, até ao termo das suas prestações de serviço no Território, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de chefe de serviço de clínica geral, 1.º escalão, índice 650, a partir de 25 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 1 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Licenciado José António Ferreira Peres de Sousa — contratado além do quadro, até ao termo da sua prestação de serviço à República, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 18.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, índice 700, a partir de 1 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 15 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Hoi Weng Cheong — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de assistente de informática especialista, 1.º escalão, a partir de 21 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Agosto de 1995:

Chiu Lai Chun, Leong Pou Lun, Luís Chiu, Chan Vai Leng, Lo Iun Iun, Man Chi Pong e Ieong Chi Iat, enfermeiros, 2.º escalão, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais dois anos, a primeira a partir de 18 e os restantes a partir de 16 de Setembro de 1995.

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Sónia Guimarães da Cunha Cruz — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de médico não diferenciado, a partir de 1 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Agosto de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª dos contratos, sendo-lhes atribuído o 2.º escalão da categoria que detêm:

Chan Ip Hoi, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 23 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Fong Mei Keng Lopes, aliás Ângela Fong Lopes, adjunto-técnico de 2.ª classe, índice 275, e Cristina Maria da Silva, terceiro-oficial, índice 205, ambas do 1.º escalão, a partir de 21 e 28 de Agosto de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 21 de Agosto de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 12 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Chan Kung, Lei Iok, aliás Lei Mei Ha, Li Siu Tin, Lok Mei Sim, Kuok Cheong U, Li Chiu Leong e Lam Wan Ping — contratados além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de médico não diferenciado, índice 500, a partir de 28 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 22 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro do mesmo ano:

Victor Manuel Chung — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 28 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.º o Governador, de 24 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Natália Prata Martins — nomeada, por urgente conveniência de serviço, para exercer, até ao termo da sua

requisição à República, o cargo de director do Centro de Transfusões de Sangue, equiparado a chefe de departamento, destes Serviços, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, em regime de comissão de serviço, ao abrigo dos artigos 3.º, n.º 1, alínea a), e 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, conjugados com o artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 24 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Agosto de 1995:

Cândida Ivone dos Santos Cardoso Guimarães, enfermeira-especialista, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 23 de Setembro de 1995.

Por despachos da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 8 de Setembro de 1995:

Isabel Maria Martinho Garcia Leandro Alberty Martins, técnica superior de saúde assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 14 de Outubro de 1995.

Maria Brites Camacho Cardoso, enfermeira-professora, 3.º escalão, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais seis meses, a partir de 21 de Setembro de 1995.

Por despacho do director dos Serviços, de 15 de Setembro de 1995:

É constituída e composta, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 30/95/M, de 10 de Julho, a Comissão Consultiva para a Publicidade de Medicamentos:

Presidente: Carlos Manuel Nogueira da Canhota, subdirector dos CSG.

Vogais: Warna Maria Serrano Alvarez de Gião, chefe da Divisão dos Assuntos Farmacêuticos;

Fong Hou Meng, médico dos Serviços de Saúde;

Alexandre Ho, indicado pelo Conselho de Consumidores;

Kan Pui Man, Stella, indicada pela Associação de Medicamentos de Macau;

Kuan Su Kun, indicado pela Associação de Medicamentos Chineses.

Rectificação

Por lapso destes Serviços, saiu inexacto o extracto de despacho referente a Chiang Hong Lam e Choi Fong, publicado na página 3660 do *Boletim Oficial* n.º 37/95, II Série, de 13 de Setembro, pelo que se rectifica:

Onde se lê: «operário qualificado»

deve ler-se: «auxiliar qualificado».

Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 31 de Julho de 1995:

Maria Helena de Senna Fernandes Robarts, chefe de sector destes Serviços — cessa, a seu pedido, a comissão de serviço, a partir de 2 de Outubro de 1995.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 15 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *Libânio Martins*, subdirector.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 18 de Setembro de 1995:

Álvaro dos Santos Rodrigues, adjunto-técnico principal, 1.^o escalão, assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 3 de Outubro de 1995.

Rectificação

Por ter saído incorrecta, por lapso destes Serviços, a declaração constante na página 3668 do *Boletim Oficial* n.^o 37/95, II Série, de 13 de Setembro, se rectifica o seguinte:

Onde se lê:

«34-01 01-01-06-00 «Duplicação de vencimentos»...»

deve ler-se:

«34-02 01-01-06-00 «Duplicação de vencimentos»...».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de 25 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto do mesmo ano:

Chiang Ioc Leng, aliás Inês Helga Chiang, e Lao Chan Fai, técnicos auxiliares de 2.^a classe, 3.^o escalão, assalariados, do EPC — alterados, por averbamento, os referidos contratos de assalariamento para exercerem funções de técnicos auxiliares de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 230, nos termos do artigo 27.^º, n.^o 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 25 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 15 de Agosto de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Cristina Maria Chamusca Garrudo dos Santos Camposana — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, com a categoria de técnico auxiliar de 1.^a classe, 3.^o escalão, índice 250, nos termos do artigo 28.^º, n.^o 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Setembro de 1995.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extractos de despachos

Por despacho de 25 de Julho de 1995, de S. Ex.^a o Governador:

Licenciada Aucendina de Campos Almeida Diogo — renovando o contrato além do quadro, por mais um ano, para o desempenho de funções de técnica superior assessora, 3.^o escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.^º, n.^o 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Janeiro de 1996.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 12 de Setembro de 1995:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.^o 1/86/M, de 8 de Fevereiro, a concessão dos incentivos fiscais, previstos no artigo 4.^º, n.^o 1, alíneas b), c) e d), do citado diploma, à Oficina de Ferragem Tung Wo, propriedade de Wan Kin Wo, a saber:

a) Isenção da contribuição industrial, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1995;

b) Redução de 50% do imposto complementar de rendimentos, pelo período de dois anos, contados a partir de 1 de Janeiro de 1995; e

c) Redução de 50% da taxa de aquisição do 1.^o andar, «F», do edifício industrial Kam Loi, sito na Estrada Marginal da Ilha Verde, s/n.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *José Manuel de Sousa Franklin da Costa Mouzinho*, subdirector.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Agosto do mesmo ano:

Luís Manuel Sousa Brum e Chun Hung — alterada a situação jurídico-funcional, por averbamento aos contratos além do quadro, para adjunto-técnico especialista, 1.^o escalão, e técnico

auxiliar especialista, 1.º escalão, a partir de 7 e 17 de Julho de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00 e \$ 24,00, respectivamente)

Chan Chin Kong — alterada a situação jurídico-funcional, por averbamento ao contrato de assalariamento, para técnico auxiliar de informática especialista, 2.º escalão, a partir de 7 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 6 de Julho de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Célio Mariano Grand Maison da Fonseca e Maria Isabel Rios Couto — alterada a situação jurídico-funcional, por averbamento aos contratos de assalariamento, para adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, e segundo-oficial, 1.º escalão, respectivamente, a partir de 7 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho de 10 de Agosto de 1995, de S. Ex.º o Encarregado do Governo, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

António Abel Teles Pereira — contratado além do quadro, a partir de 10 de Agosto de 1995, pelo período de um ano, renovável, com a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 5 de Setembro de 1995:

Kuok Chong Tat, Lau Chi Vo, Petter Siu Chung e Vong Kai Vai — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, por mais seis meses, a partir de 2 de Novembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Direcção dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *António Pedro F. da Costa Malheiro*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 4 de Setembro de 1995:

João Novikoff Sales, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, e Chan Choi Fong, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 4 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Ku Ut Mui e Si Tou Wai Kun, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 4 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 15 de Setembro de 1995, do director dos Serviços:

Francisco Xavier Antunes Carlos, inspector de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços — concedida a licença sem vencimento de curta duração, pelo período de seis meses, a partir de 26 de Setembro de 1995, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 23/95/M, de 1 de Junho.

Extracto de alvará

Por despacho de 14 de Julho de 1995, foi Lam Kin Kei, aliás Stephen Lam, autorizado a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas), sito na Calçada do Tronco Velho, n.º 19, loja A, r/c, denominado «Oriental», em chinês «Tong Fong Ka Fé Mei Sek» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Subdirector dos Serviços, substituto, *Rodolfo M. B. Faustino*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 22 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Lei Kam Cheong, condutor mecânico marítimo auxiliar, 1.º escalão, desta Capitania — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência à categoria de condutor mecânico marítimo auxiliar, 2.º escalão, índice 130, a partir de 1 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 8 de Setembro de 1995:

José Filipe Nunes Dourado, terceiro-oficial, 1.º escalão, desta Capitania — renovado o seu contrato, por mais um ano, ao abrigo do artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 3 de Outubro de 1995.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995.
— O Capitão dos Portos-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Leong Io Weng — contratado, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, a partir de 1 de Setembro de 1995, para desempenhar funções de operário qualificado, 1.º escalão, índice 150, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 17 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Chan Wai Lan — contratado, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1995, para desempenhar funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 31 de Agosto de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Chang Man Fai — contratado, por assalariamento, por um ano, eventualmente renovável, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 4 de Setembro de 1995, para desempenhar funções de operário qualificado, 1.º escalão, índice 150.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, *João José Simões Roque*, tenente-coronel Tm (ingenheiro).

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que o extracto de despacho relativo à desligação do serviço do guarda n.º 144 941, Pedro Ricardo dos Prazeres Costa, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26/95, II Série, de 28 de Junho, saiu com uma inexactidão, por lapso deste Corpo de Polícia, que a seguir se rectifica:

Onde se lê: «...é desligado do serviço, nos termos do artigo 77.º do EMFSM.»

deve ler-se: «...é desligado do serviço nos termos do artigo 77.º do EMFSM, com efeitos à data da efectiva notificação ocorrida em 5 de Junho de 1995.»

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Julho de 1995:

Bacharel José Carlos Beirão Duarte — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1995, para exercer funções de técnico especialista, 3.º escalão, destes Serviços.

Por despachos de 25 de Agosto de 1995:

Licenciada Lam Iok Cheong ou Lam Nguek Chuong ou Lin Yu Chang e Maria de Fátima de Aguiar Monteiro — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 7 e 2 de Outubro de 1995, para exercerem funções de técnica superior de 1.ª classe e adjunto-técnico de 1.ª classe, ambas do 1.º escalão, respectivamente, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despachos de 25 de Agosto de 1995, da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Lei Chan Tak, aliás Lee Chin Ah, aliás Maung Kuan Aye — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de operário qualificado, com progressão ao 5.º escalão, nestes Serviços, a partir de 2 de Setembro de 1995, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Kuan Cheng Sin e Tang Soi I dos Santos — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de auxiliares, do 5.º e 4.º escalão, nestes Serviços, a partir de 4 de Setembro e 1 de Outubro de 1995, respectivamente, pelo período de um ano, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho de 21 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Setembro do mesmo ano:

Rogério António San José — renovado, por averbamento, o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 2 de Setembro de 1995, usufruindo dos mesmos direitos e regalias do anterior contrato, atribuindo-lhe o índice 365, com referência à categoria de topógrafo especialista, 2.^o escalão, ao abrigo do artigo 27.^o, n.^o 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Por ter saído inexacto, por lapso desta Directoria, novamente se publica:

Extracto de despacho

Por despachos de S. Ex.^a o Governador e do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, ambos de 7 de Junho de 1995:

Maria Helena Gorgulho Coelho, adjunto-técnico especialista, 1.^o escalão, contratada além do quadro, desta Directoria — renovados a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 11 de Setembro de 1995, ao abrigo do artigo 69.^o, n.^o 1, do EOM, conjugado com os artigos 4.^o e 10.^o do Decreto-Lei n.^o 60/92/M, de 24 de Agosto, e o respectivo contrato, por igual período, a partir da mesma data, para exercer as mesmas funções, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Director, *Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Por ter saído inexacto, por lapso desta Câmara, novamente se publica:

Extracto de deliberação

Cheok Wa San, Ho Ngan Chek, Sou Man Ngai e Si Tou Wai Chao — contratados, por assalariamento, pelo período de um ano, os três primeiros, a partir de 29 de Março e o quarto a partir de 6 de Abril de 1995, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de auxiliar, 1.^o escalão, índice 100.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 4 de Agosto de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

João Carlos Teixeira Machado — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 1.^ª classe, 1.^o escalão, nesta Câmara, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 11 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 15 de Setembro de 1995:

Licenciado Ricardo Manuel Martins dos Santos, chefe do Departamento dos Serviços Técnicos Municipais, desta Câmara — renovada a comissão de serviço naquele cargo, até 31 de Dezembro de 1995, estando igualmente autorizada, por igual período, à sua requisição à República, ao abrigo dos artigos 69.^o, n.^o 1, do EOM, e 10.^o, n.^o 1, do Decreto-Lei n.^o 60/92/M, de 24 de Agosto.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 27 de Setembro de 1995. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Ng Heng Man — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 9 de Setembro de 1995, para exercer funções de técnico de 2.^ª classe, 1.^o escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Agosto de 1995, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Setembro do mesmo ano:

Cheng Keng Sao, técnico de 2.^ª classe, 1.^o escalão, contratado além do quadro, deste Instituto — alterado o respectivo contrato, passando o índice a ser 370, correspondente ao 2.^o escalão da categoria que detém, a partir de 1 de Setembro de 1995, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Tam I Mei e Leong Ka Fai — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 9 de Setembro de 1995, para exercerem funções de técnicos de 2.^ª classe, 1.^o escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Agosto de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Setembro do mesmo ano:

Maria de Lurdes Botelho Machado — nomeada, em comissão de serviço, até ao termo da autorização da prestação de serviço no Território, chefe do Departamento de Serviço Social, ao abrigo dos artigos 29.^º e 35.^º do Decreto-Lei n.^º 52/86/M, de 17 de Novembro, e Portaria n.^º 28/95/M, de 13 de Fevereiro, e dos artigos 3.^º e 4.^º do Decreto-Lei n.^º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.^º 37/91/M, de 8 de Junho, indo ocupar o lugar deixado vago pela licenciada Maria Teresa de Matos Gouveia.

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 1 de Setembro de 1995:

Marlene Fernandes dos Santos Esteves, educadora de infância, 2.^a fase, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, a partir de 19 de Outubro de 1995, ao abrigo do artigo 10.^º, n.^º 1, do Decreto-Lei n.^º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 69.^º do EOM.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 6 de Julho de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Licenciados Maria João de Jesus Parreira e Vu Vai Kiong — renovados os contratos além do quadro, por mais três meses, a partir de 9 e 13 de Setembro de 1995, com referência à categoria de técnico superior de 1.^a classe, 1.^º escalão, e de 2.^a classe, 2.^º escalão, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.^º e 26.^º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.^º 37/91/M, de 8 de Junho.

Por despacho de 11 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Maria Isaura Salgueiro Marques Nunes — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 11 de Outubro de 1995, com referência à categoria de auxiliar, 4.^º escalão, ao abrigo do artigo 27.^º, n.^º 3, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.^º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Instituto Cultural, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Presidente do Instituto, substituto, *Isaú Santos*.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE CULTURA

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.^º do Decreto-Lei n.^º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo do Fundo de Cultura, referente ao ano económico de 1995, autorizada por despacho de 15 de Setembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Valores em MOP
			Contrapartida
02-02-02-00 *	Combustíveis e lubrificantes	\$ 47 300,00	
02-02-04-00 *	Consumos de secretaria	\$ 91 300,00	
02-03-02-01 *	Energia eléctrica	\$ 721 900,00	
02-03-02-02 *	Outros encargos das instalações	\$ 200 900,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 499 800,00	
02-03-09-00-11	Festival Internacional de Música	\$ 2 549 600,00	
02-03-09-00-22	Arquivo de segurança	\$ 146 460,00	
02-03-09-00-23 *	IV Centenário do Colégio Universitário de S. Paulo	\$ 581 000,00	
07-06-00-00	Construções diversas	\$ 151 400,00	
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio		\$ 174 900,00
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens		\$ 47 000,00
02-03-04-00	Locação de bens		\$ 100 000,00
02-03-05-02	Transportes por outros motivos		\$ 300 000,00
02-03-09-00-07	Festival de Artes de Macau		\$ 800 000,00
02-03-09-00-10	Exposições		\$ 570 000,00
02-03-09-00-18	Outras despesas com actividades culturais		\$ 99 000,00
02-03-09-00-28	Outros encargos		\$ 258 093,40
04-02-00-00-01	Subsídios para apoio a actividades culturais		\$ 250 000,00
05-04-00-04	Dotação provisional		\$ 2 390 666,60
	Total	\$ 4 989 660,00	\$ 4 989 660,00

* Nova rubrica

Conselho Administrativo do Fundo de Cultura, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Presidente do Instituto, substituto, *Isaú Santos*. — Os restantes membros, *Glória Baldino* — *Albertino Rosa* — *Henriqueta Corujo*.

LEAL SENADO
Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 1 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Licenciado Tang Kuan Su — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, no CI, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 30 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Agosto do mesmo ano:

Chan Kam Meng — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos STM, pelo período de um ano, renovável, a partir de 7 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 30 de Junho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 30 de Agosto do mesmo ano:

Natália Maria da Luz — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de preparadora de laboratório de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, no LM, pelo período de seis meses, a partir de 10 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, de 6 de Julho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Wong Chi Kit — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 1, 2, 3, alínea c), 4, 5 e 8, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com o artigo 4.º, n.º 2, do referido estatuto, para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, nos SOT, pelo período de seis meses, a partir de 28 de Julho de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 21 de Julho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

Raquel Maria Lobato de Faria Pinheiro da Silva, segundo-oficial, 1.º escalão, dos SAF — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, e alterada a situação funcional para a categoria de primeiro-oficial, 1.º escalão, índice 265, a partir de 27 de Agosto de 1995, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do

ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Julho de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 23 de Agosto do mesmo ano:

U Chong Si, adjunto-técnico de 2.ª classe, e Ng I Hong, adjunto-técnico de 1.ª classe, ambos do 1.º escalão, do SRP, contratados além do quadro — alterada a situação funcional para a categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, e adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índices 305 e 350, a partir de 6 e 28 de Agosto de 1995, respectivamente, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Os trabalhadores, abaixo mencionados — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Licenciado José Ernesto Paula, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, do LM, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Lao Sok Chi, técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, do CI, pelo período de um ano, a partir de 3 de Outubro de 1995;

Lai Mei Ian, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, dos SAF, pelo período de um ano, a partir de 4 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 28 de Julho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 29 de Agosto do mesmo ano:

Evelina dos Santos Fonseca — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SAF, pelo período de um ano, a partir de 4 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, de 28 de Julho de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 31 de Agosto do mesmo ano:

Leong Veng Chun — contratado, por assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de operário qualificado, 7.º escalão, índice 240, nos STM, pelo período de um ano, a partir de 4 de Setembro de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por deliberação desta Câmara, em sessão realizada em 4 de Agosto de 1995, visada pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Licenciado Felix Gomes Teixeira — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, no LM, pelo período de um ano, a partir de 7 de Agosto de 1995.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 4 de Agosto de 1995, visadas pelo Tribunal de Contas em 30 do mesmo mês e ano:

Licenciado Leong Chak In, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, contratado além do quadro, dos STM — alterada a situação funcional para a categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 485, a partir de 9 de Agosto de 1995, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Cristina Isabel Lourenço e Maria Fátima Alexandrina Xavier — contratadas além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos SAF, pelo período de seis meses, renovável, e de um ano, a partir de 8 e 9 de Agosto de 1995, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, de 21 de Setembro de 1995:

Chan Sou Ieng e Wong Weng Chong, únicos classificados nos respectivos concursos — nomeados, definitivamente, assistente de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, respectivamente, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e ainda mapa 3, nível 7, grau 2, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Vasco Cardoso de Andrade Prata Antunes, único classificado no respectivo concurso, e licenciados Sin Vai Tong e Lao Chon Pio, 1.º e 2.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, o primeiro para médico veterinário de 1.ª classe, 1.º escalão, e os restantes para técnicos superiores de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e ainda mapa 3, nível 9, grau 2, anexo ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

José Horácio Augusto Simões, único classificado no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, fiel especialista, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Leal Senado, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 5, grau 4, anexo ao mesmo decreto-lei.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 2 e 4, e 22.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 21 de Setembro de 1995, a tabela de despesa do orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, aprovado pela Portaria n.º 47/95/M, de 27 de Fevereiro, foi objecto da seguinte alteração:

Orçamento ordinário para o ano de 1995 — Alteração orçamental III

Código	Designação	Despesas	
		Desdotação	Reforço
	DESPESAS CORRENTES		
	Capítulo II		
02-00-00-00-00	BENS E SERVIÇOS		
02-01-00-00-00	Bens Duradouros		
02-01-07-00-00	Equipamento de secretaria	1,000,000.00	
02-02-00-00-00	Bens Não Duradouros		
02-02-07-00-04	Material de jardinagem		650,000.00
02-03-00-00-00	Aquisição de Serviços		
02-03-03-00-00	Encargos com a saúde		1,200,000.00
02-03-08-00-00	Trabalhos Especiais Diversos		
02-03-08-00-02	Outros trabalhos	3,000,000.00	
02-03-09-00-00	Encargos Não Especificados		
02-03-09-00-02	Actividades Culturais e Recreativas - exposições		2,600,000.00
02-03-09-00-07	Outros encargos		1,000,000.00
02-03-10-00-00	Encargos decorrentes de actos eleitorais		350,000.00
	Capítulo IV		
04-00-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
04-02-00-00-00	Instituições Particulares		
04-02-00-00-05	Outras instituições de recreio		250,000.00
	Total do Capítulo IV	0.00	250,000.00

Código	Designação	Despesas	
		Desdotação	Reforço
DESPESAS DE CAPITAL			
	Capítulo VII		
07-00-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS		
07-03-00-00-00	Edifícios		
07-03-00-00-03	Reconstrução e melhoramentos em mercados		3,600,000.00
07-06-00-00-00	Construções diversas		
07-06-00-00-01	Conservação e melhoramentos em jardins	2,000,000.00	
07-06-00-00-03	Conservação e melhoramentos em cemitérios	2,000,000.00	
07-10-00-00-00	Maquinaria e equipamento		
07-10-00-00-07	Equipamento para jardins	700,000.00	
	Total do Capítulo VII	4,700,000.00	3,600,000.00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08-00-00-00-00	Sector público		
08-01-00-00-00	Comparticipação na construção do Complexo Cultural	950,000.00	
08-01-05-00-01		Total do Capítulo VIII	950,000.00
	TOTAL	9,650,000.00	9,650,000.00

Leal Senado, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Vice-Presidente, Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho.

OFICINAS NAVAIS

Extracto de despacho

De acordo com os artigos 18.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração ao orçamento privativo das Oficinas Navais de Macau, para o ano económico de 1995, autorizada por despacho de 26 de Julho de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, e homologada por despacho de 11 de Setembro do mesmo ano, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Classificação económica	Designação	Alteração orçamental	
		Reforço	Anulação
	<i>Despesas correntes</i>		
01-00-00-00	Pessoal		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes		
01-01-02-00	Pessoal além do quadro	\$ 4 000 000,00	
01-01-02-01	Remunerações		
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual		
01-01-05-01	Salários	\$ 51 000,00	
01-01-10-00	Subsídio de férias	\$ 75 000,00	
01-02-00-00	Remunerações acessórias		
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 50 000,00	
01-05-00-00	Previdência social		
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 100 000,00	
05-00-00-00	Outras despesas correntes		
05-04-00-00	Diversas		
05-04-00-01	Dotação provisional para encargos		\$ 4 276 000,00
	<i>Total</i>	\$ 4 276 000,00	\$ 4 276 000,00

Conselho Administrativo das Oficinas Navais, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Presidente, Adolfo Esteves Sousa, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

郵電司

Por ter saído inexato, por lapso destes Serviços, novamente se publica:

Extracto de despacho

批示綱要

Licenciada Iu Wai Kuan — renovado o contrato além do quadro, a partir de 13 de Outubro de 1995 até 31 de Dezembro de 1996, e alterada a 3.ª cláusula do referido contrato, por averbamento, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, substituto, António A. Silva Aguiar.

因本司之錯誤，現重新公佈：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經六月八日第37/91/M號法令及九月二十一日第70/92/M號法令修訂之澳門公共行政人員通則第二十五條及二十六條之規定，余慧君學士之編制外合同第三條款已以附註形式修改為二等高級技術員第二職階之職級，及由一九九五年十月十三日起獲續期至一九九六年十二月三十日。

一九九五年九月十八日於澳門郵電司

代司長 施建華

IMPRENSA OFICIAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 20 de Setembro de 1995:

Cheong Im Fong, aliás Liza Manuela Cheong, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, desta Imprensa — renovado o respectivo contrato, por mais dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção

dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 16 de Dezembro de 1995.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 3.ª alteração ao orçamento privativo da Imprensa Oficial de Macau, para o ano económico de 1995, autorizada por despacho de 22 de Setembro de 1995, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Justiça:

Classificação económica	Designação	Reforço	Anulação
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 988 500,00
01-01-04-01	Salários do pessoal dos quadros	\$ 50 000,00	
01-01-05-01	Salários do pessoal eventual	\$ 150 000,00	
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos	\$ 50 000,00	
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes	\$ 10 500,00	
01-01-09-00	Subsídio de Natal	\$ 50 000,00	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	\$ 200 000,00	
01-02-06-00	Subsídio de residência	\$ 140 000,00	
01-05-01-00	Subsídio de família	\$ 40 000,00	
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes	\$ 10 000,00	
02-02-04-00	Consumos dessecretariais	\$ 20 000,00	
02-03-02-01	Energia eléctrica	\$ 80 000,00	
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações	\$ 18 000,00	
02-03-06-00	Representação	\$ 10 000,00	
02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos	\$ 150 000,00	
05-02-01-00	Seguros: Pessoal	\$ 10 000,00	
	Total	\$ 988 500,00	\$ 988 500,00

Imprensa Oficial, em Macau, aos 25 de Setembro de 1995. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*. — Os Vogais, *Manuel Alfredo Alves* — *António Ernesto Silveiro Gomes Martins*. — A Representante dos Serviços de Finanças, *Maria de Graça Vicente Ribeiro de Castro*.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

批示綱要

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública:

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫：

Jorge Ferreira Teixeira, oficial administrativo principal, 2.º escala, do Instituto dos Desportos de Macau, ex-subscritor n.º 2 039-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado

com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.º o Governador, de 26 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.º o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 3 do mesmo mês e ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995, na importância de MOP 1 097 712,00 (um milhão, noventa e sete mil, setecentas e doze patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 13\,860,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

$T = 33$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2,4$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,097\,712,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門體育總署第二職階首席行政文員 Jorge Ferreira Teixeira 為前澳門退休基金會會員編號2039-7，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第50期第二組內，總督一九九四年十一月二十六日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年七月三日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 1,097,712.00（葡幣壹佰零玖萬柒仟柒佰壹拾貳元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 13,860.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 33$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日起止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,097,712.00$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Alberto Vaz da Luz, chefe de serviço hospitalar dos Serviços de Saúde de Macau, ex-subscritor n.º 1 335-8, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-

-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 11 de Fevereiro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995, na importância de MOP 1 859 760,00 (um milhão, oitocentas e cinquenta e nove mil, setecentas e sessenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 25\,830,00, \text{ nos termos do artigo } 265.\text{o} \text{ do ETAPM.}$$

$T = 30$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$$F = 2,4, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,859\,760,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門衛生司專科主任醫生 Alberto Vaz da Luz 為前澳門退休基金會會員編號1335-8，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第48期第二組內，總督一九九四年十一月十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年一月二十三日批示，准許其於一九九五年二月十一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定及批准支付為MOP 1,859,760.00（葡幣壹佰捌拾伍萬玖仟柒佰陸拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$$V = \text{MOP } 25,830.00, \text{ 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。}$$

$T = 30$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$$F = 2.4, \text{ 根據同一法令及條文。}$$

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,859,760.00$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Tam Meng Pui, bombeiro-ajudante, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros de Macau, ex-subscritor n.º 612-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23

de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Outubro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 22 de Fevereiro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995, na importância de MOP 844 272,00 (oitocentas e quarenta e quatro mil, duzentas e setenta e duas patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 10\,660,00, \text{ nos termos do artigo } 265.\text{o} \text{ do ETAPM.}$$

$T = 30$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$$F = 2,64, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 844\,272,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門消防隊第四職階一等消防員譚銘培為前澳門退休基金會會員編號612-2，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第44期第二組內，總督一九九四年十月十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年一月二十三日批示，准許其於一九九五年二月二十二日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 844,272.00（葡幣捌拾肆萬肆仟貳佰柒拾貳元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$$V = \text{MOP } 10,660.00, \text{ 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。}$$

$T = 30$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$$F = 2.64, \text{ 根據同一法令及條文。}$$

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 844,272,00$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria José Manhão, auxiliar de educação, 2.º escalão, dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 2 174-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado

com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 11 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 3 de Abril do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995, na importância de MOP 376 380,00 (trezentas e setenta e seis mil, trezentas e oitenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 9\,409,50, \text{ nos termos do artigo } 265.\text{o} \text{ do ETAPM.}$$

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$$F = 2, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 376\,380,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門教育暨青年司第二職階教育助理員 Maria José Manhão 為前澳門退休基金會會員編號2174-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第47期第二組內，總督一九九四年十一月十一日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年一月二十三日批示，准許其於一九九五年四月三日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP376,380.00（葡幣叁拾柒萬陸仟叁佰捌拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 9,409.50$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 20$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 376,380.00$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria Isabel Gomes dos Santos Marreiros, educadora de infância, 3.ª fase, nível 3, dos Serviços de Educação e Juventude de Macau, ex-subscritora n.º 2 103-2, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro,

conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Setembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Março de 1995, a partir de 1 de Abril do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995, na importância de MOP 668 756,00 (seiscentas e sessenta e oito mil, setecentas e cinquenta e seis patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 22\,291,8681, \text{ nos termos do artigo } 265.\text{o} \text{ do ETAPM.}$$

$T = 15$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$$F = 2, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 668\,756,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門教育暨青年司第三職階第三級幼稚園教師 Maria Isabel Gomes dos Santos Marreiros 為前澳門退休基金會會員編號2103-2，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第41期第二組內，總督一九九四年九月十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年三月九日批示，准許其於一九九五年四月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP668,756.00（葡幣陸拾陸萬捌仟柒佰伍拾陸元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 22,291.8681$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 15$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 668,756,00$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

António Valentim da Silva Nogueira, primeiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Trabalho e Emprego de Macau, ex-subscritor n.º 221-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo

4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 11 de Agosto de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 34/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 1 de Março do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995, na importância de MOP 355 087,20 (trezentas e cinqüenta e cinco mil, oitenta e sete patacas e vinte avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 8\,877,1806, \text{ nos termos do artigo } 265.\text{o} \text{ do ETAPM.}$$

$$T = 20 \text{ anos, nos termos do artigo } 5.\text{o} \text{ do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.}$$

$$F = 2, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 355\,087,20.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.^o do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門勞工暨就業司第一職階一等文員 António Valentim da Silva Nogueira 為前澳門退休基金會會員編號221-6，根據二月二十三日第14／94／M號法令第四條並配合十月十四日第357／93號法令規定，並經刊登於政府公報第34期第二組內，總督一九九四年八月十一日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年一月二十三日批示，准許其於一九九五年三月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP355,087.20（葡幣叁拾伍萬伍仟零捌拾柒元貳角正），該金額是根據上述第14／94／M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 8,877,1806$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 20$ 年，根據第14／94／M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 355,087,20$$

支付金錢補償是根據第14／94／M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Leong Tak Meng, operário semiqualificado, 4.º escalão, dos Serviços de Telecomunicações de Macau, ex-subscritor n.º 473-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do

Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Outubro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 10 do mesmo mês e ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995, na importância de MOP 228 096,00 (duzentas e vinte e oito mil e noventa e seis patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 6\,336,00, \text{ nos termos do artigo } 265.\text{o} \text{ do ETAPM.}$$

$$T = 18 \text{ anos, nos termos do artigo } 5.\text{o} \text{ do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.}$$

$$F = 2, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 228\,096,00$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.^o do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門郵電司第四職階半熟練工人梁德明為前澳門退休基金會會員編號473-1，根據二月二十三日第14／94／M號法令第四條並配合十月十四日第357／93號法令規定，並經刊登於政府公報第45期第二組內，總督一九九四年十月二十五日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年七月十日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP228,096.00（葡幣貳拾貳萬捌仟零玖拾陸元正），該金額是根據上述第14／94／M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 6,336,00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 18$ 年，根據第14／94／M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 228,096,00$$

支付金錢補償是根據第14／94／M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Gabriel Bruno Machado de Mendonça, segundo-oficial de exploração postal, 3.º escalão, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de secção, 2.º escalão, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-subscritor n.º 316-6, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-

-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 10 de Outubro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 44/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 11 do mesmo mês e ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995, na importância de MOP 484 128,00 (quatrocentas e oitenta e quatro mil, cento e vinte e oito patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 15\ 129,00, \text{ nos termos do artigo 265.º do ETAPM.}$$

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$$F = 2, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 484\ 128,00$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門郵電司第三職階二等郵務文員 Gabriel Bruno Machado de Mendonça 為前澳門退休基金會會員編號316-6，根據二月二十三日第14／94／M號法令第四條並配合十月十四日第357／93號法令規定，並經刊登於政府公報第44期第二組內，總督一九九四年十月十日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年七月十一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP484,128.00（葡幣肆拾捌萬肆仟壹佰貳拾捌元正），該金額是根據上述第14／94／M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 15,129.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年，根據第14／94／M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 484,128.00$$

支付金錢補償是根據第14／94／M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Ana Catarina de Oliveira do Espírito Santo, segundo-oficial de exploração postal, 3.º escalão, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-subscritora n.º 309-3, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante

compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 7 de Novembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 1 do mesmo mês e ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 15 de Setembro de 1995, na importância de MOP 510 048,00 (quinhetas e dez mil e quarenta e oito patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 11\ 088,00, \text{ nos termos do artigo 265.º do ETAPM.}$$

$T = 23$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 510\ 048,00$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門郵電司第三職階二等郵務文員 Ana Catarina de Oliveira do Espírito Santo 為前澳門退休基金會會員編號309-3，根據二月二十三日第14／94／M號法令第四條並配合十月十四日第357／93號法令規定，並經刊登於政府公報第46期第二組內，總督一九九四年十一月七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年七月一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十五日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP510,048.00（葡幣伍拾壹萬零肆拾捌元正），該金額是根據上述第14／94／M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 11,088.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 23$ 年，根據第14／94／M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 510,048,00$$

支付金錢補償是根據第14／94／M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Mak Chi Keong, distribuidor postal, 5.º escalão, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-subscritor n.º 392-1, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º

do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 14 de Dezembro de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 6 de Julho de 1995, a partir de 5 do mesmo mês e ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995, na importância de MOP 300 960,00 (trezentas mil, novecentas e sessenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 7\,920,00, \text{ nos termos do artigo 265.º do ETAPM.}$$

$T = 19$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 300\,960,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門郵電司第五職階郵差麥志強為前澳門退休基金會會員編號392-1，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第1期第二組內，總督一九九四年十二月十四日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年七月六日批示，准許其於一九九五年七月五日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 300,960.00（葡幣叁拾萬零玖佰陸拾元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 7,920,00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 19$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 300,960,00$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

António Coelho, chefe do sector do Leal Senado de Macau, ex-subscritor n.º 5 604-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de

14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Agosto de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 20 de Fevereiro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995, na importância de MOP 815 490,00 (oitocentas e quinze mil, quatrocentas e noventa patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 23\,985,00, \text{ nos termos do artigo 265.º do ETAPM.}$$

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$$F = 2, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 815\,490,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門市政廳組長 António Coelho 為前澳門退休基金會會員編號5604-9，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第33期第二組內，總督一九九四年八月九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年一月二十三日批示，准許其於一九九五年二月二十日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP 815,490.00（葡幣捌拾壹萬伍仟肆佰玖拾元），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 23,985,00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 17$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 815,490,00$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Rosa Lei, aliás Lei Choi Leng, chefe de sector do Leal Senado de Macau, ex-subscritora n.º 5 663-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Julho de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/94,

II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 20 de Fevereiro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995, na importância de MOP 1 266 408,00 (um milhão, duzentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e oito patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.^o do citado Decreto-Lei n.^o 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 23\,985,00, \text{ nos termos do artigo } 265.\text{o} \text{ do ETAPM.}$$

$T = 22$ anos, nos termos do artigo 5.^o do Decreto-Lei n.^o 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$$F = 2,4, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1\,266\,408,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.^o do Decreto-Lei n.^o 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門市政廳組長 Rosa Lei 又名李翠玲為前澳門退休基金會會員編號5663-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第32期第二組內，總督一九九四年七月二十二日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年一月二十三日批示，准許其於一九九五年二月二十日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP1,266,408.00（葡幣壹佰貳拾陸萬陸仟肆佰零捌元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 23,985.00$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 22$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日起止。

$F = 2.4$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 1,266,408.00$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Olívia Rodrigues, oficial administrativo principal, 1.^o escalão, do Leal Senado de Macau, ex-subscritora n.^o 5 671-5, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.^o 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.^o 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Julho de 1994, publicado no

Boletim Oficial n.^o 32/94, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 20 de Fevereiro do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995, na importância de MOP 347 122,30 (trezentas e quarenta e sete mil, cento e vinte e duas patacas e trinta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.^o do citado Decreto-Lei n.^o 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$$V = \text{MOP } 10\,847,5709, \text{ nos termos do artigo } 265.\text{o} \text{ do ETAPM.}$$

$T = 16$ anos, nos termos do artigo 5.^o do Decreto-Lei n.^o 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$$F = 2, \text{ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.}$$

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 347\,122,30.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.^o do Decreto-Lei n.^o 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門市政廳第一職階首席行政文員 Olívia Rodrigues 為前澳門退休基金會會員編號5671-5，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第32期第二組內，總督一九九四年七月二十二日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年一月二十三日批示，准許其於一九九五年二月二十日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP347,122.30（葡幣叁拾肆萬柒仟壹佰貳拾貳元叁角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 10,847.5709$, 根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 16$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日起止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 347,122.30$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Isabel Maria da Silva, chefe, 3.^o escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritora n.^o 5 307-4, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.^o do Decreto-Lei n.^o 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.^o 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Julho de 1994, publicado no

S. Ex.^a o Governador, de 9 de Agosto de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 35/94, II Série, e posteriormente autorizada a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 16 de Março do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995, na importância de MOP 552 024,00 (quinhetas e cinquenta e duas mil e vinte e quatro patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 14\,760,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2,2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 552\,024,00.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第三職階區長 Isabel Maria da Silva 為前澳門退休基金會會員編號5307-4，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第35期第二組內，總督一九九四年八月九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年一月二十三日批示，准許其於一九九五年三月十六日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定及批准支付為MOP552,024.00（葡幣伍拾伍萬貳仟零貳拾肆元正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 14,760.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 17$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 552,024.00$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Lei Cam Kun, aliás Joaquim Leitão, chefe, 5.º escalão, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, ex-subscritor n.º 3 889-0, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado

com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Agosto de 1994, publicado no *Boletim Oficial* n.º 33/94, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 23 de Janeiro de 1995, a partir de 21 de Março do mesmo ano.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 14 de Setembro de 1995, na importância de MOP 886 485,60 (oitocentas e oitenta e seis mil, quatrocentas e oitenta e cinco patacas e sessenta avos), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 16\,789,50$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM.

$T = 20$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação.

$F = 2,64$ nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei.

de que resulta:

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 886\,485,60.$$

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

澳門治安警察廳第五職階區長李錦權又名 Joaquim Leitão 為前澳門退休基金會會員編號3889-0，根據二月二十三日第14/94/M號法令第四條並配合十月十四日第357/93號法令規定，並經刊登於政府公報第33期第二組內，總督一九九四年八月九日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年一月二十三日批示，准許其於一九九五年三月二十一日實行解除上述聯繫。

按照經濟暨財政政務司於一九九五年九月十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為MOP886,485.60（葡幣捌拾捌萬陸仟肆佰捌拾伍元陸角正），該金額是根據上述第14/94/M號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 16,789.50$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 20$ 年，根據第14/94/M號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2.64$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$$C = V \times T \times F = \text{MOP } 886,485.60$$

支付金錢補償是根據第14/94/M號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Administrador Executivo, Joaquim Pires Machial.

一九九五年九月二十七日於澳門退休基金會

執行董事 馬志豪

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 13 de Setembro de 1995:

Iao Lek Vong e António Mateus Ferreira Matos — renovados os seus contratos além do quadro como técnico superior de 2.^a classe, 1.^o escalão, e adjunto-técnico especialista, 2.^o escalão, índices 430 e 415, o primeiro por mais um ano, a partir de 15 de Outubro de 1995, e o segundo a partir de 2 de Outubro a 17 de Novembro de 1995, inclusive, respectivamente, nos termos do artigo 26.^o, n.^o 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho.

Leong Oi Leng — alterada a sua requisição para a categoria de intérprete-tradutor de 1.^a classe, 1.^o escalão, índice 490, a partir de 13 de Setembro de 1995, nos termos do artigo 34.^o, n.^o 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995.
— O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 5 de Setembro de 1995:

Licenciado Lai Kin Hong, único candidato classificado no respetivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.^o 34/95, II Série, de 23 de Agosto — nomeado, definitivamente, intérprete-tradutor de 1.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro deste Gabinete, nos termos do artigo 22.^o, n.^o 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, conjugado com os artigos 10.^o e 38.^o, n.^o 3, do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.^o 30/93/M, de 21 de Junho.

Alberto Ferreira Leão, único candidato classificado no respetivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.^o 34/95, II Série, de 23 de Agosto — nomeado, definitivamente, intérprete-tradutor de 2.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro deste Gabinete, nos termos do artigo 22.^o, n.^o 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, conjugado com os artigos 10.^o e 38.^o do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar uma das vagas criadas pelo Decreto-Lei n.^o 30/93/M, de 21 de Junho, e ocupada pelo mesmo.

Rectificação

Por ter havido lapso deste Gabinete no extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.^o 37/95, II Série, de 13 de Setembro, a páginas 3 678, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «Licenciados Lou Chi Kuan e Hou Pan, 1.^o e 2.^o classificados, ...»

deve ler-se: «Licenciados Lou Chi Kuan e Ho Pan, 1.^o e 2.^o classificados, ...».

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, *Eduardo Cabrita*.

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 13 de Setembro de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Cheong Chong Chi — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, a partir de 1 de Novembro de 1995, sendo-lhe atribuído o índice 170, com referência à categoria de operário qualificado, 3.^o escalão, nos termos dos artigos 27.^o e 28.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.^o 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

De acordo com o estipulado no artigo 19.^o do Decreto-Lei n.^o 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, autorizada por despacho de 21 de Setembro de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

II alteração orçamental

Classificação económica	Descrição	Reforço	Transf-erência
	<i>Aquisição de serviços</i>		
02-03-07-00	Publicidade e propaganda	\$ 20 000,00	
02-03-08-00	Encargos não especificados	\$ 10 000,00	
	<i>Transferências a particulares</i>		
04-03-05-00	Viagens de férias a Portugal para beneficiários aposentados e pensionistas		\$ 60 000,00
04-03-06-00	Actividades sociais para os beneficiários	\$ 70 000,00	
	<i>Total</i>	\$ 80 000,00	\$ 80 000,00

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — A Presidente dos Serviços, substituta, *Paulina Y Alves dos Santos*.

**GABINETE PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO
DA TOXICODEPENDÊNCIA**

Extracto de despacho

Por despacho de 28 de Agosto de 1995, da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais:

Lai Chi Meng, aliás Pedro Lai — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a partir de 6 de Outubro

de 1995, como operário qualificado, 2.º escalão, índice 160, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete para a Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, em Macau, aos 27 de Setembro de 1995. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Álvaro Branco Calado*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

行政暨公職司

Calendário de feriados — 1996

一九九六年度公眾假期

Dias/mês 月／日	Evento 事 故
1 de Janeiro 一月一日	Fraternidade Universal 元旦
19, 20 e 21 de Fevereiro 二月十九；二十及二十一日	Primeiros 3 dias do Ano Lunar 春節
4 de Abril 四月四日	Cheng Ming (Dia de Finados) 清明節
5 de Abril 四月五日	Sexta-Feira Santa 復活節前之星期五
6 de Abril 四月六日	Sábado Santo 復活節前之星期六
25 de Abril 四月二十五日	Dia da Liberdade 自由日
1 de Maio 五月一日	Festa do Trabalho 勞動節
10 de Junho 六月十日	Dia de Portugal 葡國日
20 de Junho 六月二十日	Tun Ng (Barco de Dragão) 端午節
28 de Setembro 九月二十八日	Chong Chao (Bolo Lunar – dia seguinte) 中秋節翌日
1 de Outubro 十月一日	Implantação da República Popular da China 中華人民共和國國慶日
5 de Outubro 十月五日	Implantação da República Portuguesa 葡萄牙共和國國慶日
20 de Outubro 十月二十日	Chong Yeong – Culto dos Antepassados 重陽節
2 de Novembro 十一月二日	Dia de Finados 追思節
1 de Dezembro 十二月一日	Restauração da Independência 葡國恢復獨立紀念日
8 de Dezembro 十二月八日	Imaculada Conceição 聖母無原罪瞻禮
22 de Dezembro 十二月二十二日	Festividade do Solstício de Inverno 冬至
24 de Dezembro 十二月二十四日	Véspera de Natal 聖誕節前夕
25 de Dezembro 十二月二十五日	Natal 聖誕節

Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/82/M, de 23 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 15/93/M, de 26 de Abril, são ainda feriados:

Apens no Concelho de Macau – 24 de Junho – S. João Baptista (Padroeiro da Cidade);

Apens no Concelho das Ilhas – 30 de Novembro – Feriado Municipal.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 18 de Setembro de 1995. — O Director dos Serviços, *Jorge Bruxo*.

按照八二年一月二十三日第4/82/M號法令第二條，更改於九三年四月二十六日第15/93/M號法令之規定：

六月二十四日澳門市主保聖若翰日，為澳門公眾假期；

十一月三十日海島市日，為海島市公眾假期

一九九五年九月十八日於澳門行政暨公職司

司長 薛尼路

(Custo desta publicação \$ 1 558,40)